



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 180, DE 15 DE MAIO DE 2000

Permite a transferência de permissão para exploração do serviço de táxis e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Aos permissionários do serviço de transporte de passageiros por táxi cujas permissões tenham sido obtidas antes da vigência da Constituição de 1988, será facultado transferi-las, por uma única vez, independente de motivação, observadas as condições legais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 15 de maio de 2000.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal